

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Centro de Ciências da Natureza Campus Lagoa do Sino Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12 – SP189. Bairro Aracaçú - Caixa Postal 094 CEP 18290-000 - Buri - São Paulo - Brasil



0

1

2

3

ATA DA 8º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2015 DO CONSELHO DE CENTRO, DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA.

- Data e horário: 17/06/2015 8h30. 4
- Local: Sala de reuniões, bloco quatro. 5
- Presidência: Prof. Dr. Luiz Manoel de Moraes Camargo Almeida. 6
- Secretária: Patrícia Corrado dos Santos Manzatto. 7
- Membros presentes: Prof. Dr. Luiz Manoel de Moraes Camargo Almeida; Membros 8
- Coordenadores de Curso: Profa. Dra. Giulianna Rondineli Carmassi; Profa. Dra. 9
- Juliana Martin do Prado; Prof. Dr. Waldir Cintra de Jesus Junior. Membro 10
- representante técnico-administrativo em educação: Alex Elias Carlino. Membro 11
- 12 representante discente - graduação: Edmilson Carlos de Almeida Lopes Junior.

13 1- EXPEDIENTE

1.1 - Comunicações da Presidência. 14

- a)Informou que conforme reunião realizada entre a Reitoria e o Prof. Dr. Luiz 15
- Fernando de Oriani e Paulillo, Coordenador do Programa da Fazenda, ficou 16
- estabelecido que o CCN deverá instituir uma Comissão para tratar dos assuntos 17
- relacionados ao Programa da Fazenda Lagoa do Sino. 18
- b) Relatou que na reunião com a equipe da ProGrad, foi definido que haverá a 19
- necessidade dos cursos de graduação do CCN revisarem os mesoconteúdos dos 20
- cursos, fluxo, PAC, prova integradora e sistemas de avaliação. c) Pediu desculpas 21
- em nome do CCN aos docentes Millor Fernandes do Rosário, Rodrigo Neves 22
- Marques e Flávio Sérgio Afférri pelo indeferimento dos Projetos de Extensão 23
- submetidos à ProEX, por não terem sidos analisados em tempo hábil pelo CCN. 24

1.2- Comunicações dos membros. 25

- Juliana Martin do Prado: Informou que a Coordenação do curso de Engenharia de 26
- Alimentos tem até 20/07/2015 para apresentar a adequação final 27
- Pedagógico de Curso (PPC) e posterior aprovação pelo CCGAL e CoC CCN. 28
- Prof. Dr. Waldir Cintra de Jesus Junior: Comunicou que os coordenadores de curso 29
- de graduação do CCN e a ProGrad conversaram sobre o Processo de Avaliação 30
- Complementar (PAC) e demais assuntos relacionados à graduação, em reunião 31
- 32 realizada na UFSCar, São Carlos.

- 33 **2- ORDEM DO DIA.**
- 2.1- Homologação do Regulamento para elaboração da lista tríplice ao cargo de
- Diretor e Vice-Diretor do CCN, gestão 2015-2019.
- A comissão eleitoral apresentou um adendo ao edital da pesquisa eleitoral e também
- uma errata ao edital, conforme segue:
- 38 ADENDO AO EDITAL DE PESQUISA ELEITORAL PARA DIRETOR E VICE-
- 39 DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CCN).
- 40 A fim de esclarecer as possíveis dúvidas a respeito da apuração total de votos
- recebidos por cada chapa, a comissão eleitoral informa que:
- A pesquisa eleitoral se dará de forma paritária como subsidio ao colégio eleitoral.
- Para o cálculo do percentual obtido pela chapa será considerada a razão entre o
- 44 total de votos obtidos pela chapa no segmento e o total de eleitores do segmento
- aptos a votar (Quadro 01).
- O percentual de votação final de cada chapa será obtido pelo somatório da média
- 47 ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a
- 48 seguir:
- 49 TVC = [(VVP/TP + VVT/TT + VVA/TA)/3] * 100
- 50 onde:
- 51 TVC = Taxa Percentual do Total de Votos da Chapa.
- 52 VVP = Número de votos válidos recebidos pela chapa no segmento Professores.
- TP = Número de eleitores aptos a votar no segmento Professores.
- 54 VVT = Número de votos válidos recebidos pela chapa no segmento Técnicos
- 55 administrativos (TA's).
- TT= Número de eleitores aptos a votar no segmento Técnicos administrativos (TA's).
- 57 VVA = Numero de votos válidos recebidos pela chapa no segmento Alunos.
- TA = Número de eleitores aptos a votar no segmento Alunos.
- 59 Quadro 01: Previsão de votantes pesquisa eleitoral para diretor e vice-diretor do
- 60 Centro de Ciências da Natureza dia 24/06/2015.
- Técnico Administrativos (TA's): 27
- 62 Professores: 29
- 63 Alunos: 248
- 64 ERRATA Nº 1 DO EDITAL DE PESQUISA ELEITORAL PARA DIRETOR E VICE-
- DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CCN).

- A Comissão da Eleitoral, vem a público retificar, em parte, o edital da pesquisa
- eleitoral para diretor e vice-diretor do centro de ciências da natureza (CCN).
- 1. Alterar, em parte, o Item 2 .1.
- 69 Onde Lê-se:
- 70 Serão considerados votantes os Docentes e Técnicos Administrativos em atividade
- 71 lotados no CCN e discentes dos cursos de graduação do CCN.
- 72 Leia-se:
- 73 Serão considerados votantes os Docentes e Técnicos Administrativos em atividade
- no Campus Lagoa do Sino e discentes dos cursos de graduação do CCN.

75 Regulamento para elaboração da lista tríplice ao cargo de Diretor e Vice-Diretor

- do Centro de Ciências da Natureza, gestão 2015-2019.
- 77 O Conselho de Centro do Centro de Ciências da Natureza- CoC-CCN, em sua 8 a
- reunião extraordinária realizada em 17/06/2015, com fundamento no disposto na Lei
- nº 9192, de 21 de dezembro de 1995, e em seu regulamento, editado pelo Decreto
- nº 1916, de 23 de maio de 1996, bem como no Artigo 33 do Estatuto da UFSCar,
- aprovado pela Portaria nº 984, SESu, de 29/11/2007, deliberou aprovar o seguinte
- Regulamento para elaboração da lista tríplice aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do
- 83 CCN, gestão 2015-2019, a ser submetido à consideração do Conselho Universitário.
- 84 Art. 1º. O Colégio Eleitoral terá composição idêntica à do CoC-CCN atual e será
- convocado nos termos deste Regulamento, para elaboração das listas tríplices para
- 86 escolha do Diretor e Vice-Diretor do CCN/UFSCar, gestão 2015-2019, e
- 87 desenvolverá seus trabalhos obedecendo ao disposto na legislação federal referida
- 88 no preâmbulo deste Regulamento.
- 89 Art. 2º. A reunião do Colégio Eleitoral dar-se-á no dia 01 de julho de 2015, em
- 90 sessão única, a partir das 9h00, no Bloco 4, sala de reuniões. § 1º. A sessão
- 91 destinar-se-á à indicação e habilitação dos candidatos, à votação, à apuração dos
- 92 votos e à promulgação dos resultados.
- § 2º. Ocorrendo fato de força maior que impeça o desenvolvimento de todas as
- etapas dos trabalhos, o Colégio Eleitoral designará nova data para a
- conclusão, no menor espaço de tempo possível.

- § 3º. A função do Colégio Eleitoral exaure-se com a promulgação dos resultados, quando estará extinto, para todos os efeitos.
- 98 Art. 3º. O Colégio Eleitoral somente poderá se reunir e proceder a votação válida
- 99 com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.
- 100 Art. 4º. A reunião do Colégio Eleitoral será presidida pelo Diretor do CCN,
- secretariada pelo titular da Secretaria do mesmo órgão.
- Art. 5º. A primeira etapa dos trabalhos será constituída pela indicação de candidatos
- a comporem a lista tríplice para a escolha e nomeação ao cargo de Diretor, dentre
- os docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior da UFSCar, ocupantes
- dos cargos de Professor Titular, de Professor Associado nível 4, ou que sejam
- portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe
- 107 do cargo ocupado.
- Parágrafo Único. A indicação de cada candidato poderá ser feita através de um dos seguintes procedimentos:
- a) oralmente, por membro do Colégio Eleitoral, estando o candidato presente;
- b) por escrito, por membro do Colégio Eleitoral, na ausência do candidato,
- c) oralmente, pelo próprio candidato.
- 113 Art. 6°. O Plenário do Colégio Eleitoral indicará três dentre seus membros, não
- 114 indicados como candidatos, nem com qualquer deles relacionado por
- 115 consanguinidade ou afinidade até segundo grau, para a composição da Mesa
- Eleitoral responsável pela recepção e apuração dos votos.
- 117 Art. 7°. Conferido pela Mesa o atendimento pelos candidatos indicados a todos os
- requisitos legais, serão declarados os habilitados a concorrer à eleição.
- 119 Art. 8º. A escolha dos nomes para a composição da lista tríplice será efetuada
- mediante escrutínio secreto, único e uninominal. (votação secreta)
- Parágrafo Único. A Mesa Eleitoral convocará por chamada nominal cada um dos
- membros do Colégio para que assine a lista própria, receba a cédula devidamente
- rubricada, dirija-se à cabine reservada de votação e deposite seu voto singular,
- 124 adequadamente dobrado na urna.
- 125 Art. 9°. Serão considerados válidos os votos cujo preenchimento permita identificar,
- com segurança a opção por um dentre os candidatos habilitados, que não contenha
- rasuras, escritos espúrios e que não possibilite a individualização do votante.

- § 1º. Não serão permitidos votos cumulativos, em aberto, nem por procuração.
- § 2º. Os votos em branco e os votos nulos serão registrados como tal, não sendo computados em benefício de qualquer candidato.
- Art. 10. Os procedimentos previstos nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º para elaboração da
- lista tríplice destinada à escolha e nomeação do Diretor do CCN serão ato contínuo,
- reproduzidos para elaboração da lista tríplice destinada à escolha e nomeação do
- 134 Vice-Diretor, mantida a Mesa Eleitoral e obedecidas as demais disposições deste
- 135 Regulamento.
- 136 Art. 11. Os três candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos
- integrarão a lista tríplice à qual concorreram, na ordem determinada pelo resultado
- 138 apurado.
- Parágrafo Único. Havendo empate em qualquer posição da lista, serão
- 140 repetidos os procedimentos previstos neste Regulamento até o efetivo
- 141 preenchimento das listas tríplices.
- 142 Art. 12. Apurados os votos pela Mesa Eleitoral, esta fará ata circunstanciada de seus
- trabalhos, dirigida ao Presidente do Colégio Eleitoral, o qual proclamará os
- 144 resultados.
- 145 Art. 13. Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do Colégio Eleitoral.
- 146 Art. 14. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo
- 147 Conselho Universitário.
- 148 Após leitura e explicações , o adendo ao edital, a errata e o regulamento para
- elaboração da lista tríplice ao cargo de Diretor e Vice-Diretor do CCN, gestão 2015-
- 2019, foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros.
- 2.2- Homologação do resultado final do Concurso Público Edital 052 /15 Campus
- Lagoa do Sino Professor Adjunto A DE Área: Engenharia Ambiental subárea:
- 153 Resistência de Materiais. Aprovado por unanimidade.
- 2.3 Planejamento dos próximos concursos para contratação de docentes.
- Prof. Dr. Luiz Manoel de Moraes Camargo Almeida destacou que a Comissão
- responsável pelo planejamento dos concursos para docentes deverá analisar as
- novas demandas de vagas, priorizar áreas relevantes como matemática e química,
- 158 planejar a abertura de concursos para os novos cursos de Administração de

159	Empresas e Ciências Biológicas, e analisar a formatação dos editais dos concursos,
160	principalmente sobre as dificuldades da banca em trabalhar com o critério nota.
161	Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e a
162	colaboração dos senhores conselheiros, declarando encerrada a presente reunião,
163	da qual, eu, Patrícia Corrado dos Santos Manzatto, na qualidade de secretária,
164	redigi a presente ata, que assino,após ser assinada pelo Sr.
165	Presidente e demais membros presentes.
166	
167	
168	Prof. Dr. Luiz Manoel de Moraes Camargo Almeida;
169	
170	
171	Profa. Dra. Giulianna Rondinelli Carmassi;
172	
173	
174	Profa. Dra. Juliana Martin do Prado;
175	
176	
177	Prof. Dr. Waldir Cintra de Jesus Junior;
178	
179	
180	Alex Elias Carlino;
181	
182	
183	Edmilson Carlos de Almeida Lopes Junior.